

Informações Técnicas sobre a

Tabela de Atualização de Débitos Previdenciários

Fonte

A Tabela de Atualização de Débitos Previdenciários, editada mensalmente pela Assessoria de Economia e Orientação de Cálculo do TRT 9ª Região, tem por base tabela similar publicada pelo Ministério da Previdência Social, denominada “Tabela Prática a ser aplicada nas contribuições em atraso”.

Crerios

A Tabela publicada pelo Ministério da Previdência Social adota coeficientes de correção monetária e juros, até dezembro de 1994 e, a partir de janeiro/95, por força da MP 2.095-73, de 22/03/2001, passa a atualizar débitos de natureza previdenciária pela aplicação da Taxa de Juros SELIC.

Para se corrigir um débito, adota-se o seguinte procedimento:

- a) aplica-se o coeficiente correspondente ao mês do débito, sobre o valor originário do mesmo, preservando a moeda da época. O resultado obtido será a quantidade de UFIR devida (mantida a fração com 4 decimais);
- b) o principal (valor total das parcelas previdenciárias) atualizado, corresponderá à quantidade de UFIR multiplicado pelo valor desta em 01/01/1997, quando valia R\$ 0,9108 (MP 2.095-73, de 22/03/2001);
- c) para as competências de Janeiro/1995, em diante, os juros (SELIC) incidem sobre o valor originário (MP 2.095-73, de 22/03/2001).